

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.1

Sumário	
TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	2
ATAS	_
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	22
PAUTAS	22
ATAS	22
ACÓRDÃOS	23
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	23
ATOS NORMATIVOS	23
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESPACHOS	23
PORTARIAS	
ADMINISTRATIVO	
DESPACHOS	43
EDITAIS	

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020 (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATORA: CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 17555/2019 **ANEXOS: 11567/2018**

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE/REFERÊNCIA "002-09", MATRÍCULA 557, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MANACAPURU. PUBLICADO NO DOM EM 26/11/2018. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM.

TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE ARAUJO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 14179/2017

ANEXOS: 14133/2017, 11415/2019, 14344/2017, 15460/2018 E 13167/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA, LARISSIA DARA SANTOS DE LIMA, LARA FERNANDA SANTOS DE LIMA E LANA KESYA SANTOS DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHA DO SR. FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 487/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA, LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA, LARA FERNANDA SANTOS DE LIMA, LANA KESYA SANTOS DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LARISSIA DARA SANTOS DE LIMA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.3

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12293/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA (PREFEITO) REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2012 FIRMADO COM A SUSAM E A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, AMINADAB MEIRA DE SANTANA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, WILSON DUARTE ALECRIM

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): KATIUSCIA RAIKA DA CÂMARA ELIAS - 5225, KATIUSCIA RAIKA DA CÂMARA ELIAS - 5225,

ALLAN PINHEIRO PESSOA COELHO - 10904

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVENIO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR

QUITAÇÃO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14514/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEIRA, NO CARGO DE PNE. MOTORISTA DE CARROS LEVES C-06, MATRÍCULA N.º 080.003-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 21/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14452/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MANOEL SOUZA DE DEUS, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL E-12, MATRÍCULA N.º 066.061-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 21/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSE MANOEL SOUZA DE DEUS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14442/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA DA CRUZ, NO CARGO DE MÉDICO A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE MÉDICO, 4.º CLASSE (GRADUADO), MED-GRD-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 108.297-3C, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 27/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA DA CRUZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.4

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14424/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, MATRÍCULA 103.254-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 18/08/2020. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE LIMA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14368/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS PONTES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE. 3.º CLASSE. COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 024.175-0D, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 04/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV. FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS PONTES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14271/2020 **ANEXOS: 13537/2016**

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. BENEDITA PINTO COELHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4.ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA N.º 028.956-6B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 28/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, BENEDITA PINTO COELHO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONCA **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 14261/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. BERNADETH VITAL AVELINO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. BOAVENTURA FERREIRA AVELINO, EX-SERVIDOR ATIVO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1.ª CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA N.º 052.142-6G, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA – SEAP, PUBLICADA NO DOE EM 23/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.5

INTERESSADO(S): BERNADETH VITAL AVELINO, BOAVENTURA FERREIRA AVELINO, FUNDAÇÃO

AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14227/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO PEDRO MENDES SCHETTINI, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE III (MESTRE), NÍVEL 4, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA N.º 005.042-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUAM. PUBLICADA NO DOE EM

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTÔNIO PEDRO MENDES SCHETTINI

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14154/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. WANDINALVA FERNANDES LIMA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. WILSON TADEU DE BARROS, PSICÓLOGO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 241.357-4A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 07/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): WANDINALVA FERNANDES LIMA, WILSON TADEU DE BARROS, FUNDAÇÃO

AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14152/2020 ANEXOS: 14097/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELIANA MARIA REIS VITOR E DE GUSTAVO DAS NEVES LIMA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHO MENOR DO SR. FRANCISCO OLAVO DA COSTA LIMA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA MÉDICA, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 162.4580-B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 09/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO OLAVO DA COSTA LIMA, GUSTAVO DAS NEVES LIMA, ELIANA MARIA REIS

VITOR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14108/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.6

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JOYCE LÍBIA DE LIMA MARQUES. NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40H 1-B, MATRÍCULA N.º 114.850-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 04/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO(S): JOYCE LÍBIA DE LIMA MARQUES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14074/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE BENA CRISTINA MARINHO DE SOUZA, ANA LUIZA MARINHO DE SOUZA E PAULO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA, NAS CONDIÇÕES DE FILHOS MENORES DO SR. ALESSANDRO PASCOAL DE SOUZA, EX-SEGURADO ATIVO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 233.930-7B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 02/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA, ALESSANDRO PASCOAL DE SOUZA, BENA CRISTINA MARINHO DE SOUZA, ANA LUIZA MARINHO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14041/2020

ANEXOS: 14465/2020 E 14464/2020 **ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE**

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA JOSÉ CAMPOS DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO INATIVO, SR. ALDO GOMES DE LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 010.156-7D, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM,

PUBLICADA NO DOE EM 24/06/2020.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA JOSE CAMPOS DE LIMA, ALDO GOMES DE LIMA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14039/2020

ANEXOS: 11871/2017 E 13630/2020 **ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARINEIDE RODRIGUES AZULAY, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MOYSES ELIAS AZULAY, EX-SERVIDOR ATIVO, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 103.274-7A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 10/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARINEIDE RODRIGUES AZULAY, MOYSES ELIAS AZULAY, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.7

PROCESSO Nº 13630/2020

ANEXOS: 14039/2020 E 11871/2017 **ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE**

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARINEIDE RODRIGUES AZULAY, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO, SR. MOYSES ELIAS AZULAY, APOSENTADO NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE -MÉDICO I-06, MATRÍCULA N.º 082.227-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 10/06/2020. **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARINEIDE RODRIGUES AZULAY, MOYSES

ELIAS AZULAY

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13960/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. HAMILTON DE ARAÚJO TORRES. OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 125.470-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 13/07/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): HAMILTON DE ARAÚJO TORRES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13827/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MÔNICA CARVALHO DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 178.348-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADA NO DOE EM 24/06/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MÔNICA CARVALHO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13820/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO SILVA DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL/ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 10-C, MATRÍCULA N.º 013.185-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 22/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO SILVA DE SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.8

PROCESSO Nº 13807/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. REGINA CELI VASCONCELOS FRAZÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 139.684-6B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 23/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC INTERESSADO(S): REGINA CELI VASCONCELOS FRAZAO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13603/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DA EX-SEGURADA, SRA. DIRCE FARES CAVALCANTE, APOSENTADA NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL C-XIII-I, MATRÍCULA N.º 004.436-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, PUBLICADA NO DOM EM 01/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, DIRCE FARES CAVALCANTE, LUIZ HENRIQUE

SIQUEIRA CAVALCANTE

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13434/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA ENEIDA CAMPOS BRASIL MEIRELES, ISABELA CAMPOS MEIRELES E ISADORA CAMPOS MEIRELES, NAS CONDIÇÕES DE CÔNJUGE E FILHAS MENORES DE 21 ANOS DO SR. JOSÉ NILDO GONCALVES MEIRELES, EX-SERVIDOR ATIVO, NA PATENTE DE 2.º TENENTE, MATRÍCULA N.º 148.630-6A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 05/06/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSÉ NILDO GONCALVES MEIRELES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ISADORA CAMPOS

MEIRELES, ISABELA CAMPOS MEIRELES, MARIA ENEIDA CAMPOS BRASIL MEIRELES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13388/2020 ANEXOS: 12289/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO PEDRO MARTINS PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. DETE BARROSO NOVAIS, EX-SEGURADA INATIVA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 121.143-9G, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO

ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 03/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.9

INTERESSADO(S): JOÃO PEDRO MARTINS PEREIRA, DETE BARROSO NOVAIS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13071/2020 ANEXOS: 13775/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ALBINA ALVES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO INATIVO, SR. ANTENOR BEZERRA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NAO-01-008, CLASSE B, EQUIVALENTE AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNF.ASG-III, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 028602-8B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 15/05/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTENOR BEZERRA DE SOUZA, ALBINA ALVES DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12633/2020 ANEXOS: 10526/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MARIO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SEGURADA ATIVA, SRA. FRANCIMARY RODRIGUES SANTANA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 161.715-0D, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO DOE EM 28/02/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

INTERESSADO(S): FRANCIMARY RODRIGUES SANTANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIO CEZAR

PEREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11432/2020 ANEXOS: 11433/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ZILMAR ALMEIDA DE SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE

CAAPIRANGA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 23/13, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS -

SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, ZILMAR ALMEIDA DE SALES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.10

ADVOGADO(A): MARCELLO HENRIQUE GARCIA LIMA - 10461, FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO - 6445, JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA - 8679, INGRID GODINHO DODÔ - 09425, CELIANA ASSEN FELIX - OAB/AM N. 6727, SUELEN DA SILVA SALES - OAB/AM 10401, PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA - OAB/AM 1024 DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ALCANCE. MULTA. CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11433/2020

ANEXO: 11432/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ZILMAR ALMEIDA DE SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE

CAAPIRANGA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 23/13, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS -

SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, ZILMAR ALMEIDA DE SALES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARCELLO HENRIQUE GARCIA LIMA - 10461, INGRID GODINHO DODÔ - 09425, PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA - OAB/AM 1024, SUELEN DA SILVA SALES - OAB/AM 10401, CELIANA ASSEN FELIX - OAB/AM N. 6727, JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA - 8679, FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO - 6445

DECISÃO: ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

PROCESSO Nº 11500/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO CORONEL QOPM CLEACI GERTRUDES DE ANDRADE, MATRÍCULA 137.126-6A,

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 13/02/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CLEACI GERTRUDES DE ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11495/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. CLOMAR DOS SANTOS JOBIM, NO CARGO DE PEDAGOGO 40H 1-C, MATRÍCULA 114.801-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,

PUBLICADO NO DOM EM 13/02/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CLOMAR DOS SANTOS JOBIM, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 11424/2020



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.11

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SUZAN JONES RIBEIRO, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA -18, MATRÍCULA Nº 234, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS -ALEAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/02/2020.

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SUZAN JONES RIBEIRO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14663/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA ALMEIDA DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 102.816-2E, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE

ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 14/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FATIMA ALMEIDA DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14453/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DORACY FREITAS SANTANA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 128.086-4B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 07/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): DORACY FREITAS SANTANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONCA **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13958/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. ADNEL ROCHA DE SOUZA. OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 127.081-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 13/07/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ADNEL ROCHA DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13977/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.12

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DARLENE GUIMARÃES DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-05, MATRÍCULA N.º 081.309-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 29/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, DARLENE GUIMARAES DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13954/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ANGELA MARIA SANTOS ROTONDANO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-D, MATRÍCULA N.º 012.330-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 27/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ANGELA MARIA SANTOS ROTONDANO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13914/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. CARLOS ALBERTO MADEIRA DE QUADROS, OCUPANTE DO POSTO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA N.º 131.465-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 16/08/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CARLOS ALBERTO MADEIRA DE QUADROS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13913/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DE CANINDÉ DOS ANJOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA N.º 143.323-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 13/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCA DE CANINDE DOS ANJOS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13904/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA TRINDADE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA N.º 112.101-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 21/05/2020.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.13

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA TRINDADE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13865/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. VALDIRENE ALVES PESSOA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 146.248-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): VALDIRENE ALVES PESSOA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13858/2020 **ANEXOS: 10002/2016**

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EVA ROSÂNGELA DE SOUSA MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA N.º 028.580-3C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 09/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EVA ROSANGELA DE SOUSA MORAES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13810/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. MANOEL AMILTON GURGEL DA SILVA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 125.766-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM 01/07/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MANOEL AMILTON GURGEL DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13823/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA D'ARC SOUSA EVANGELISTA, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 1-E, MATRÍCULA N.º 097.318-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 27/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.14

INTERESSADO(S): JOANA D'ARC SOUSA EVANGELISTA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANCA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13730/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INÊS DE JESUS CAMPOS DE MORAIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3° CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 149.336-1A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 24/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC INTERESSADO(S): MARIA INES DE JESUS CAMPOS DE MORAIS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13680/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO GUIMARÃES, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL III, CLASSE F, MATRÍCULA FEE03/41967, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADA NO DOM EM 26/06/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): SEBASTIAO GUIMARAES, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13668/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DE SOUZA MENDONÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7.ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 131.701-6D, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDA DE SOUZA MENDONÇA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13657/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TERESA NEUMA NOGUEIRA MARTINIANO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1.º CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 001.440-0D, DO QUARO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, PUBLICADA NO DOE EM 17/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): TERESA NEUMA NOGUEIRA MARTINIANO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.15

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13432/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOSÉ EDMILSON NASCIMENTO DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO COSTA, EX-SEGURADA ATIVA, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 135.889-8B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 05/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSÉ EDMILSON

NASCIMENTO DA COSTA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13426/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 120.144-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 18/06/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13410/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LAURICIR MARTINS DE SOUZA, NO CARGO DE MERENDEIRA, MATRÍCULA FEC11/47914, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADA NO DOM EM 16/04/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI,

LAURICIR MARTINS DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13404/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JÚLIA MARTHA SUATHÊ AMARAL, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 4-B, MATRÍCULA N.º 064.621-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 08/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JÚLIA MARTHA SUATHÊ AMARAL

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas













Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.16

PROCESSO Nº 13317/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO MILITAR PEDRO PAULO LIMA DE OLIVEIRA. OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 126.049-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 04/06/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, PEDRO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13275/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. WANDERLEY KASUTOSHI YOKOYAMA. NA GRADUAÇÃO DE CORONEL QOSPM, MATRÍCULA N.º 131.421-1A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO

AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 04/06/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, WANDERLEY KASUTOSHI YOKOYAMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13229/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 1° CLASSE. PNM-ANM-I. REFERENCIA E. MATRÍCULA 000.901.6B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. PUBLICADO NO DOE, EM 06/04/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC INTERESSADO(S): RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13207/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO 2° TENENTE QOAPM EDMILSON FERNANDES FERREIRA, MATRÍCULA 120.160-3A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADO NO DOE. EM 30/03/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): EDMILSON FERNANDES FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13205/2020 ANEXOS: 12686/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.17

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ALMIRA ANSELMO DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO, SR. JOSE GOMES DE OLIVEIRA, APOSENTADO NO CARGO DE SA AUXILIAR DE SERVICOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA N.º 060.987-0F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, PUBLICADA NO DOM EM 09/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JOSE GOMES DE OLIVEIRA, ALMIRA ANSELMO

DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13126/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. SEBASTIANA DOS SANTOS SERZEDELO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ARISTÓTELES SERZEDELO, EX-SEGURADO INATIVO NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO. MATRÍCULA N.º 054.843-0B, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 01/06/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ARISTOTELES SERZEDELO, SEBASTIANA DOS SANTOS SERZEDELO, FUNDAÇÃO

AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13087/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. EDILENA ALMEIDA CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. CLAUBER DA SILVA CAVALCANTE, EX-SERVIDOR ATIVO NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 205.700-0A, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM, PUBLICADA NO DOE EM 26/05/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM

INTERESSADO(S): CLAUBER DA SILVA CAVALCANTE, EDILENA ALMEIDA CAVALCANTE, FUNDAÇÃO

AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONCA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13075/2020

ANEXOS: 13805/2020 E 13806/2020 **ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ODMIR BRAGA MARTINS JUNIOR, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. LENIS ALVES DE OLIVEIRA, EX-SEGURADA INATIVA, NO CARGO DE AUDITOR, MATRÍCULA N.º 153.258-8B, DO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, PUBLICADA NO DOE EM 20/05/2020.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM

INTERESSADO(S): ODMIR BRAGA MARTINS JUNIOR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LENIS ALVES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.18

PROCESSO Nº 13062/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA VIEIRA CANTO, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL/BIBLIOTECONOMIA 40H 7-E, MATRÍCULA N.º 079.928-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 10/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA VIEIRA CANTO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12921/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE DAVILA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL I -EFETIVA, MATRÍCULA Nº 1082432, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, PUBLICADO NO DOM EM 28/08/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB, MARLENE DAVILA DE SOUZA PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 12175/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JOSENORA FERREIRA DE BRITO GONÇALVES, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FEC07/41024, DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADO NO DOM EM 02/03/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI,

JOSENORA FERREIRA DE BRITO GONCALVES PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12111/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SIDINEY DE LIMA GONCALVES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SEGURADA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO. APOSENTADA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 082.685-5 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, PUBLICADO NO DOM EM 03/03/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP, MANAUS PREVIDÊNCIA -

MANAUSPREV, SIDINEY DE LIMA GONCALVES, ROSA DA SILVA FIGUEIREDO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.19

PROCESSO Nº 12047/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. EDMILSON FONSECA, NO CARGO DE 2º TENENTE QOABM, MATRÍCULA Nº 122.337-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO DOE EM 10/02/2020.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): EDMILSON FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 12013/2020 ANEXOS: 12982/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZA VASCONCELOS MARTINS. NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO INATIVO DO DERAM, SR. CHRISTOVAM DE FREITAS MARTINS, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3º CLASSE, REF. "A" MATRÍCULA N°. 009.908-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM, PUBLICADO NO DOE EM 11/02/2020.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CRISTOVAM DE FREITAS MARTINS, TEREZA VASCONCELOS **MARTINS**

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11996/2020 **ANEXOS: 14296/2020**

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IRACEMA VIANA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO INATIVO DA SEAD. SR. MARIO NONATO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL-REF III EQUIVALENTE AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3º CLASSE, REF. A, MATRÍCULA N°. 009.162-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, PUBLICADO NO DOE EM 13/02/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): MARIO NONATO DE OLIVEIRA, IRACEMA VIANA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13767/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DELZUITA SIMÃO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 2.ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 156.022-0B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 24/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.20

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DELZUITA SIMAO DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13613/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA FRANCINETE ANTAS VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, MATRÍCULA N.º 013.037-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 17/07/2020. **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SANDRA FRANCINETE ANTAS VIEIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13573/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TANIA MARIA SILVA DE SALES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 120.212-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 17/03/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): TANIA MARIA SILVA DE SALES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13567/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JANE DE MENEZES MARREIROS, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-10, MATRÍCULA N.º 066.365-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 13/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JANE DE MENEZES MARREIROS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13526/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ANA ROSA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1.ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 100.750-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS - SEJUSC, PUBLICADA NO DOE EM 19/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUSC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA ROSA RAMOS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.21

PROCESSO Nº 13506/2020 ANEXOS: 16983/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ALBERTINA ABRANTES RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO, SR. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES, APOSENTADO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA N.º 085.188-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADA NO DOM EM 01/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARCO ANTÔNIO RODRIGUES, ALBERTINA

ABRANTES RODRIGUES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13471/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISCA DE LIMA DIAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3.ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 006.098-4B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 22/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA FRANCISCA DE LIMA DIAS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13235/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DE FATIMA MOTA DA CUNHA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE A, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 005.971-4B DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM. PUBLICADO NO DOE, EM 21/05/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCA DE FATIMA MOTA DA CUNHA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12742/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO SR. NAZARENO DA SILVA ALVARES, NA GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 125.626-2A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 19/03/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): NAZARENO DA SILVA ALVARES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.22

PROCESSO Nº 13635/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1.ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 005.373-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, PUBLICADA NO DOE EM 27/03/2020.

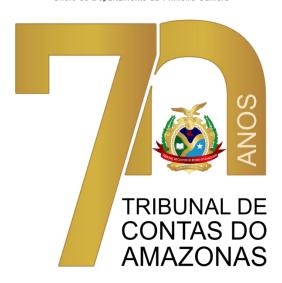
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EDUARDO RIBEIRO DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

> BIANCA FIGULIOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmera



SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.23

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

A T O Nº 73/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 306/2020/GPG, datado de 24.11.2020, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, **João Barroso de Souza**, constante no Processo n.º 008958/2020;

RESOLVE:

I - EXONERAR a servidora NATHALIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 002.595-0B, do cargo de Assistente da Procuradoria Geral de Contas – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 01 de dezembro de 2020:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.24

II - NOMEAR a senhora MAYUMI INÊS ALVES DIAS, para assumir o cargo em comissão, acima mencionado, de Assistente da Procuradoria Geral de Contas – CC-1, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

PORTARIA N.º 306/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 37/2020-GP, datado de 05.10.2020;

RESOLVE:

- I INCLUIR o nome da servidora KATHERYNE IZABEL DA SILVA ALVES, matrícula n.º 003.027-9B, na Portaria n.º 155/2020-GPDRH, datada de 18.03.2020, a contar de 01.10.2020;
- II ATRIBUIR à servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de 01.10.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2020.















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.25

PORTARIA N.º 358/2020 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 200/2020 - Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 17.11.2020, constante do Processo SEI n.º 007802/2020;

RESOLVE:

CONCEDER à Senhora Procuradora de Contas Dra. FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA, matrícula n.º 000.888-5A, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19.10.2020, nos termos do artigo 3°, inciso V e VI, da Lei Estadual n.º 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução n° 04/2002 - TCE/AM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PORTARIA N.º 360/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 502/2020/SEGEX/GP, datado de 18.11.2020, constante no Processo SEI n.° 008872/2020:

RESOLVE:















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.26

I - LOTAR o servidor ADRIANO NOLETO CARNIB, matrícula n.º 001.344-7A, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental "A", na Diretoria de Controle Externo de Admissões de Pessoal - DICAPE, a contar de 18.11.2020:

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA N.º 361/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 118/2020/DICETI/SECEX, datado de 19.11.2020, subscrito pelo Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação - DICETI, Stanley Scherrer de Castro Leite, constante no Processo SEI n.° 008888/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA, matrícula n.º 000.492-8A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação - DICETI, durante o afastamento do titular, o servidor STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE, matrícula n.º 001.329-3A no período de 23.11.2020 a 27.11.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.27

P O R T A R I A N.º 362/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3135/2020/SEGER, datado de 23.11.2020, subscrito pela Secretária Geral de Administração, **Solange Maria Ribeiro da Silva**, constante no Processo SEI n.º 008034/2020,

RESOLVE:

- I ALTERAR a viagem do servidor JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO, matrícula n.º 000.012-4E, do período de 23 a 27.11.2020, para o período de 19 a 27.11.2020, concedido através da Portaria n.º 328/2020-GPDRH, datada de 26.10.2020;
- **II DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Presidente

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: BARBARA CAITETE DE SOUZA MARTINS

RG: 14870134

CPF: 66211646291

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE AUDITOR

Declaro que na data de 24 de setembro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo

discriminados:

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.28

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 24 de setembro de 2020.

Persona B. Marte.

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: BRUNO DE QUEIROZ ASSIS

RG: 25841734

CPF: 02158455284

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA

Declaro que na data de 24 de agosto de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 24 de agosto de 2020.













Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.29



Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: CARLOS JOSE LOBO BRAGA

RG: 15862330

CPF: 97456349215

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DE CONTAS

Declaro que na data de 30 de setembro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 30 de setembro de 2020.

Corles for Looks Brogs

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.30

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES

RG: 1699358

CPF: 91005264287

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DE PROCURADOR DE CONTAS

Declaro que na data de 21 de setembro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Veículo Pálio Fiat PHG-6115 2015/2016	R\$ 24.397,00

Manaus, 21 de setembro de 2020.



Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: HUGO STEFANO BUZAGLO HIMENES

RG: 24983054

CPF: 00839077262

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE AUDITOR





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.31

Declaro que na data de 04 de setembro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 04 de setembro de 2020.



Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

Portaria n° 37/2020-SEGER/FC, de 26 de novembro de 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2020-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 06 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA, matrícula 001.363-3A e MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DE LIMA, matrícula 000.329-8A, para atuarem como fiscais, e o servidor BRIAN BREMGARTNER BELLEZA, matrícula 001.393-5A, para atuar como gestor do Contrato Múltiplo nº 9912245818, Processo 8032/2020-SEI/TCE/AM, que tem por objeto a Contratação de Pacote de Serviços - CORREIOS, celebrado



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.32

com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ 34.028.316/0003-75, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 15/11/2020 a 14/11/2021.

- Art. 2° Revogam-se, a partir desta data, todas as disposições em contrário.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

> SOLANGE MARIA RIBEÎRO DA SILVA Secretária Geral de Administração

PORTARIA n° 363/2020-GP, de 25 de novembro de 2020

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Portaria nº 01-SEGER/GP. de 14 de dezembro de 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Processo nº 007737/2020-SEI, datado de 07/10/2020;

Considerando a criação de novas tipologias de processos, em virtude da adoção de nova sistemática de categorização das demandas tratadas no SPEDE e das demandas tratadas pelo SEI, a partir do dia 23/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria nº 01-SEGER/GP, de 14 de dezembro de 2018, o qual estabeleceu o calendário de implementação do Sistema SEI-TCEAM por tipo de processo ou documento, conforme segue:

TIPOS DE PROCESSOS

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.33

	ADM - Acordo de Cooperação Técnica /
1	Convênio (inclusive Aditivos)
2	ADM - Adiantamento
3	ADM - Adiantamento Direto
4	ADM - Anteprojeto de Resolução / Lei
5	ADM - Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente
6	ADM - Cessão de Servidor
7	ADM - Cobrança Executiva
8	ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos
9	ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular
10	ADM - Comunicação Interna - Requerimentos
11	ADM - Concurso Público TCE/AM
12	ADM - Consulta Interna
13	ADM - Contratação de Serviço
14	ADM - Contratação de Solução (Bens e Serviços) de Tecnologia da Informação
15	ADM - Contratos e Aditivos
16	ADM SECEX – Comunicação Externa – Solicitação de Certidão Negativa
17	ADM - Denúncia Interna
18	ADM - Designação de Viagem a Curso
19	ADM - Designação de Viagem a Inspeção
20	ADM - Disposição de Servidor
21	ADM - Doação de Bens Patrimoniais Móveis
22	ADM - Gestão e Fiscalização de Contratos



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.34

23	ADM - Licitação: Pregão Presencial
24	ADM - Obra - Serviço de Engenharia
25	ADM - Pagamento de Fatura - Água / Energia / Telefonia
26	ADM - Pagamento de Inscrição em Curso / Evento Local
27	ADM - Pagamentos Diversos dos Membros do TCE/AM e MPC
28	ADM - Passagens Aéreas
	ADM - PESSOAL: Abono de
29	Permanência
	ADM - PESSOAL: Adicional por Tempo
30	de Serviço
31	ADM - PESSOAL: Aposentadoria
	ADM - PESSOAL: Apresentação de
32	Certificado de Curso
33	ADM - PESSOAL: Atestado Médico
34	ADM - PESSOAL: Avaliação Funcional
35	ADM - PESSOAL: Averbação de Tempo de Contribuição
36	ADM - PESSOAL: Cadastro de Dependente no Imposto de Renda
	ADM - PESSOAL: Controle de Frequência / Abono de Falta - Motivos
37	Diversos
31	ADM - PESSOAL: Declaração de
38	Comparecimento
	ADM - PESSOAL: Desaverbação de
39	Tempo de Serviço
40	ADM - PESSOAL: Estágio Probatório
41	ADM - PESSOAL: Exoneração
	ADM - PESSOAL: Exoneração - Cargo
42	Comissionado



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.35

43	ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores)
44	ADM - PESSOAL: Férias - Indenização
45	ADM - PESSOAL: Gratificação de Risco de Vida
46	ADM - PESSOAL: Isenção de Imposto de Renda
47	ADM - PESSOAL: Licença - Outros
48	ADM - PESSOAL: Licença à Gestante
49	ADM - PESSOAL: Licença Especial - Concessão
50	ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização
51	ADM - PESSOAL: Licença Luto
52	ADM - PESSOAL: Licença para Casamento
53	ADM - PESSOAL: Licença para Serviço Militar Obrigatório
54	ADM - PESSOAL: Licença para Tratamento de Interesse Particular
55	ADM - PESSOAL: Licença para Tratamento de Saúde
56	ADM - PESSOAL: Licença Paternidade
57	ADM - PESSOAL: Licença por Afastamento do Cônjuge
58	ADM - PESSOAL: Licença por Doença em Pessoa da Família
59	ADM - PESSOAL: Outras Gratificações
60	ADM - PESSOAL: Recesso Remunerado de Estágio
61	ADM - Possível Infração da Legislação



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.36

	ADM - Processo Administrativo
62	Disciplinar (PAD)
	ADM - Propostas Apresentadas à
63	Presidência
64	ADM - Recurso de Reconsideração
65	ADM - Recurso de Revisão
66	ADM - Representação Interna
67	ADM - Ressarcimento de Valores
68	ADM - Sindicância
	ADM - Solicitação de Acesso à
69	Informação
	ADM SECEX – Comunicação Externa –
	Ofício ou outro expediente externo
70	Onoic ou out oxpoulone oxtonic
	ADM - Solicitações Diversas dos
71	Membros do TCE/AM e MPC
	ADM - Terceirização de Serviços
	Especiais
	ADM - Termo de Acautelamento
74	ADM - Vantagem Pessoal
	ADM - Viagens dos Membros do
75	
76	ADM - Visita Técnica
77	Pauta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até que seja editada a Resolução pertinente sobre a implementação definitiva dos Sistemas, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.













Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.37

PORTARIA Nº 264/2020-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2020 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 11/12/2019);

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores Flávio Antônio Caldas Rebello, matrícula nº 000464-2A, Cláudia Regina Lins Muller, matrícula nº 000177- 5A e Nivaldo Sales de Oliveira, matrícula nº 000336-0A para no período de **09/12/2020** a **18/12/2020**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de Boa Vista do Ramos, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e demais órgãos e/ou entidades, que houver;
- II DESIGNAR o servidor Antonio Ademir Stroski Junior, matrícula nº 001993-3A, para no período de **09/12/2020** a **18/12/2020**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de Boa Vista do Ramos, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP;
- III AUTORIZAR a adocão das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;
- IV FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);













Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.38

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor Flávio Antônio Caldas Rebelo, matrícula nº 000464-2A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e outro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do servidor Antonio Ademir Stroski Junior, matrícula nº 001993-3A, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 -FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100 - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.39

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 265/2020-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2020 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 11/12/2019);

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores Mozart Santos Salles de Aguiar Junior, matrícula nº 000701-3A, Carlos David Benayon Tosta, matrícula 000.345-0B e Paulo Ney Martins Omena, matrícula nº 000134-1A para no período de 10/12/2020 a 19/12/2020, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção in loco nas receitas e despesas do Município de **Autazes**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e demais órgãos e/ou entidades, que houver;
- II DESIGNAR o servidor Joselmar Sampaio Alves, matrícula nº 001947-0A, de 10/12/2020 a 19/12/2020, realizar inspeção in loco (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de Autazes, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP:
- III AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores:

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.40

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 10 (dez) diárias aos servidores designados nos itens I e II:

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor Mozart Santos Salles de Aguiar Junior, matrícula nº 000701-3A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e outro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do servidor Joselmar Sampaio Alves, matrícula nº 001947-0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100 - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes:
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares:
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.41

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 266/2020-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal:

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2020 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 11/12/2019);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores Sérgio Augusto Antony de Borborema, matrícula nº 000105-8A, João de Deus Lins da Silva, matrícula nº 000215-1A e Amauri Corrêa Lustosa, matrícula nº 000255-0A para no período de 09/12/2020 a 19/12/2020, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção in loco nas receitas e despesas do Município de Maués, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e demais órgãos e/ou entidades, que houver:

II – DESIGNAR o servidor Eurípedes Ferreira Lins Junior, matrícula nº 000004-3A, para no período de 09/12/2020 a 19/12/2020, realizar inspeção in loco (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.42

no Município de Maués, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP:

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores:

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 11 (onze) diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor Sergio Augusto Antony de Borborema, matrícula nº 000105-8A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e outro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do servidor Eurípedes Ferreira Lins Junior, matrícula nº 000004-3A, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 -FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100 - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.43

d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO: 16.225/2020

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

NATUREZA/ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR

REPRESENTANTE: SR. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ENVIRA

REPRESENTADO: SR. IVON RATES DA SILVA, PREFEITO DE ENVIRA

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELO SR.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM FACE DA

PREFEITURA DE ENVIRA, SOB REPONSABILIDADE DO SR. IVON RATES DA SILVA, PREFEITO, EM

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.44

RAZÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE COMETIDA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012 E Nº 013/2020.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO Nº 1863/2020 - GP

Tratam os autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Sr. Raimundo Lira de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Envira, em face da Prefeitura de Envira, sob a responsabilidade do Sr. Ivon Rates da Silva, Prefeito, em razão de possíveis ilegalidades cometidas nos procedimentos licitatórios de Pregões nº 012 e nº 013/2020.

Compulsando a exordial, é possível identificar que o Representante, em síntese, aduz as seguintes questões:

- Fora publicado no Diário Oficial do Municípios do Amazonas o breviário da homologação dos Pregões nº 012/2020 e 013/2020. Os referidos pregões destinam-se para as seguintes aquisições:
- 1. Pregão nº 012/2020 SRP; formação de registro de preços para aquisição, pelo menor preço por item, aquisição de material de consumo: EPI e insumos hospitalares para enfrentamento ao COVID-19;
- 2. Pregão nº 013/2020 SRP; Formação de Registro de Preço, para aquisição pelo menor preço por item; aquisição de material permanente; equipamentos hospitalares e móveis para estruturação das unidades básicas de saúde no Município de Envira.
- Pois bem! Os pregões acima citados, foram realizados tendo os seguintes valores globais:

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.45

- 1. Pregão nº 012/2020 -SRP com valor global de R\$ 2.411.580,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e oitenta reais)
- Pregão nº 013/2020 SRP com valor global de R\$ 3.064.418,00 (três milhões sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais)
- Totalizando a monta de R\$ 5.475.998,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco e novecentos e oito reais).
- Tais recursos que foram dispendidos para a referida licitação são originários do Fundo Municipal de Saúde, que até o dia 29/09/2020 tinha como saldo em conta o valor de R\$ 6.930.650,47 (seis milhões novecentos e trinta mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) conforme documentação anexada ao feito.
- A quantia disponibilizada para a referida aquisição de material para a saúde ultrapasse e muito a RAZOABILIDADE e a PROPORCIONALIDADE, na medida que, o Representado possuía tais valores disponíveis para investimento na área de saúde desde o exercício financeiro de 2019 e nada fez para investir na Saúde do Município durante todo esse período.
- O Prefeito justifica a contratação na monta citada por conta do COVID-19, contudo, esquece o atual Prefeito, que o período mais trágico da pandemia já passou, apesar de ainda existir diversos casos e a preocupação ser permanente, não há fundamento para esperar o pico passar, para gastar toda essa quantia de recursos.
- Ocasião que, torna evidente que a referida contratação não tem como finalidade o interesse público e sim outros interesses que sejam pessoais.
- O Representado deixou para os últimos dois meses de seu mandato, e para os últimos 15 (quinze) dias antes da eleição, fazer a contratação de empresas com valor de R\$ 5.475.998,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.46

reais), comprometendo mais de 80% (oitenta por cento) da quantia disponível do Fundo Municipal de Saúde.

- Ressalta-se que esse valor estava disponível na conta desde 2019, e durante todo o ano de 2020, que passou pelo pior momento da PANDEMIA do CONVID-19, o Representado, ora Prefeito, se manteve inerte quanto a necessidade de investir na Saúde.
- Assim, mesmo buscando qualquer argumento que possa justificar realização nesse momento atual, de duas licitações na quantia exagerada de quase CINCO MILHOES E MEIO DE REAIS, para um Município do tamanho de Envira, com população estimada em 20.393 DE PESSOAS (fonte: IBGE) torna evidentemente uma licitação fraudulenta.
- O valor viabilizado nas contratações citadas se compara a capitais de grandes Estados, se calcularmos o valor despendido nessa licitação, para descobrir o gasto por munícipe, perceberemos que o valor utilizado está muito acima da média.
- Desta maneira, as contratações efetuadas pelo Representado se evidenciam como uma verdadeira afronta a MORALIDADE e EFICÊNCIA disposta no art. 37 da Constituição Federal da República.
- Insta destacar, que a referida contratação se torna ilegal na medida que é patente a tentativa de obter recursos a fim de injetar tais valores de forma ilegal nas Eleições de 2020, em que seu atual vice-Prefeito do Município, concorre as Eleições ao cargo de Prefeito da cidade.
- Desta feita, merece urgência o tratamento do caso trazido à baila, posto que a evidente possibilidade de que seja lesado o patrimônio público, em decorrência de licitação fraudulenta.

Por fim, o Representante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, a concessão da medida cautelar a fim de suspender os atos constantes da licitação – Pregões nº 012 e 013/2020 do Município de Envira, conforme se verifica abaixo:

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.47

- a. A CONCESSÃO MONOCRATICAMENTE DE MEDIDA CAUTELAR, dado a presença da fumaça do bom direito e do perigo de dano presentes no caso em análise, determinando a suspensão do procedimento licitatório a fim de coibir o pagamento do objeto ora licitado e que venha causar prejuízo ao erário ante a evidente fraude na referida licitação.
- a.1. Determinar ao gestor/representado que se abstenha de promover o pagamento de qualquer que seja oriundo dos referidos pregões citados, até decisão final de mérito;
- b. O encaminhamento dos autos aos Órgãos Técnicos, para atendimento das diligências internas que o (a) Relator (a) julgar necessárias, além de determinar ao gestor, como medida importante para a coleta de provas documentais e à formação do convencimento sobre os fatos narrados;
- c. Requer no MÉRITO o julgamento da referida representação, a fim de anular as licitações descritas, dando ciência dos autos ao Ministério Público de Contas, a fim de dar as providências necessárias.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/93 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações).

Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.

Considerando que presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade no âmbito do Poder Público envolvendo processo licitatório, constata-se que o caso em comento se enquadra nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, caput, da mencionada resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.48

observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Sr. Raimundo Lira de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Envira, para ingressar com a presente demanda.

Instruem o feito, além da peça vestibular escrita de forma objetiva e com a necessária identificação, demais documentos, que contemplam as impugnações feitas pelo Representante a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos narrados na inicial.

Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar n° 204 de 16/01/2020.

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o fumus boni juris, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o periculum in mora, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei n° 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados à Relatora competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.49

Assim, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, tendo em vista o atendimento aos parâmetros previstos no art. 288 da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM, e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgente -**DIMU** que adote as seguintes providências:

- PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e 1. quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, §8°, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
- 2. **ENCAMINHE** o processo à Relatora do feito para apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3°, inciso II, da Resolução n° 03/2012 - TCEAM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

> MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 16.339/2020















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.50

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

DENUNCIANTE: EMPRESA SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI

ADVOGADO: DR. MARCO FÁBIO DOMINGUES (OAB/SP N° 149.592)

DENUNCIADOS: SR. LUIZ FABIAN PEREIRA BARBOSA, SECRETÁRIO DA SEDUC; E SR. WALTER

SIQUEIRA BRITO, PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

OBJETO: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA

SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI

EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC E DO

CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS – CSC EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 853/2020-CSC, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRANSMISSÃO DE AULAS

PRODUZIDAS PELA SEDUC, ATRAVÉS DE CENTRO DE MÍDIAS DO AMAZONAS, COMO TAMBÉM A

DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTEÚDO NA REDE DE DADOS E COM ACESSO À

INTERNET E TRANSMISSÃO PARA TV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC.

CONSELHEIRO - RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

DESPACHO Nº 1873/2020 - GP

Tratam os autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, oriunda de Demanda da Ouvidoria desta Corte (Manifestação nº 418/2020), formulada pela empresa Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Eireli em face da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, de responsabilidade do Sr. Luiz Fabian Pereira Barbosa, Secretário, e do Centro de Servicos Compartilhados - CSC, de responsabilidade do Sr. Walter Sigueira Brito, Presidente, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 853/2020 - CSC, cujo objeto é a contratação, pelo menor preço global, de

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.51

pessoa jurídica especializada nos serviços de telecomunicações para transmissão de aulas produzidas pela SEDUC, através de centro de mídias do Amazonas, como também a de serviços de gestão e controle de conteúdo na rede de dados e com acesso à internet e transmissão para TV, para atender as necessidades da Secretaria.

Compulsando os autos, é possível identificar que a Representante, em síntese, aduz as seguintes questões:

- Para participação no certame em debate, previu o item 2.1 do instrumento convocatório que seria necessária a inserção das propostas no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas;
- A Denunciante entrou em contato com referido portal para providenciar seu cadastro para participação no certame, mas enfrentou problemas no site, relatando em mensagem encaminhada à Gerencia de Compras Eletrônicas, no endereço eletrônico gcel@sefaz.am.gov.br, solicitando providências, obtendo como resposta que não haveria tempo hábil para o cadastro;
- Denota-se claramente que o instrumento convocatório restringiu a participação de empresas interessadas no certame, pois condiciona ao cadastro perante o Portal de Compras do Governo do Estado – e-Compras.AM, que apresentou problemas técnicos, como relatado na mensagem encaminhada;
- Dessa forma, a Denunciante teve tolhido seu direito a participar do pleito, por exigência editalícia impossível de ser cumprida, tendo em vista o problema técnico apresentado pelo Portal de Compras do Governo do Estado – e-Compras.AM;
- A impossibilidade de cadastro exigido no instrumento convocatório leva a crer que sirva para restringir a participação de inúmeras empresas interessadas que atuam nesse segmento e que aumentariam a competitividade da disputa;

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.52

- Seguindo o mesmo raciocínio, há evidente direcionamento do certame para empresa que maliciosamente já tenha o cadastro, que em conluio com outros podem vir a simular a competição que na realidade é impossível e restrita;
- Não se pode alijar do procedimento licitatório empresas interessadas em participar por conta de exigências impossíveis de serem cumpridas, sendo necessária também a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na elaboração do instrumento convocatório;
- A manutenção de exigência de cadastro perante o Portal de Compras do Governo do Estado – e-Compras.AM. que apresentou problemas técnicos redundou na diminuição da competitividade do certame e acréscimo nos valores das propostas;
- Dessa forma, forçosa a necessidade de imediata paralisação do certame, na fase em que estiver, para que seja republicado com prazo suficiente para a realização de cadastro perante o Portal de Compras do Governo do Estado – e-Compras.AM, o que certamente aumentará a competitividade do certame.

Por fim, a Representante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 853/2020 - CSC, e, no mérito, a regular instrução desta Denúncia, conforme se verifica abaixo:

- (i.) seja recebida, autuada e processada a presente Denúncia, a fim determinar, **LIMINARMENTE**, a imediata suspensão do procedimento licitatório na modalidade edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 853/2020 - CSC, na fase em que estiver, até ser solucionado em definitivo o presente feito, nos termos do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93;
- (ii.) ato contínuo, uma vez deferida a suspensão liminar requerida, seja imediatamente intimado o Denunciado:

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.53

(iv.) seja procedida a citação do Denunciado, para que preste as informações que achar necessárias em sua eventual defesa, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa; e

(v.) seja integralmente acatada a presente Denúncia, a fim de determinar que o Denunciado proceda a anulação do certame com a redesignação de nova data de abertura com prazo suficiente para o cadastro de empresas interessadas no Portal de Compras do Governo do Estado – eCompras.AM, o que passará a observar as normas e corolários preceituados pela legislação vigente.

Preliminarmente, é importante destacar que apesar da empresa Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Eireli ter apresentado "Denúncia com Pedido de Liminar" (fls. 4/14), por meio do Despacho nº 065/2020 - Ouvidoria (fl. 2), o Exmo. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva, Ouvidor deste TCE/AM, determinou a autuação como Representação.

Ademais, ressalta-se a existência de fungibilidade entre os objetos tratados em Representações e Denúncias no âmbito desta Corte de Contas, diferenciando-se apenas pela legitimidade para interpor tal instrumento de fiscalização. No caso em questão, a pessoa jurídica apenas é parte legítima para oferecer Representação, não sendo o instrumento cabível a Denúncia. Contudo, considerando o objeto questionado, a urgência que o caso requer, bem como o Despacho nº 065/2020 - Ouvidoria, esta Presidência entende cabível, neste caso, a conversão em Representação com Pedido de Medida Cautelar.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/93 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações).

Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.54

Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento licitatório no âmbito do Poder Público, constata-se que o caso em comento se enquadra nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, caput, da mencionada resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade da empresa Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Eireli para ingressar com a presente demanda.

Instruem o feito, além da peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, documentos em anexo que contemplam as impugnações feitas pela Representante a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos narrados na inicial.

Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar n° 204 de 16/01/2020).

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o fumus boni juris, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o periculum in mora, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei n° 2.423/96, a saber: a)

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.55

fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados ao Relator competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

Assim, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução n° 03/2012-TCE/AM, e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes - DIMU que adote as seguintes providências:

- PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e 1. quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, §8°, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
- 2. **ENCAMINHE** o processo ao Relator do feito para apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3°, inciso II, da Resolução n° 03/2012 - TCEAM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2020.

> MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.56

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16335/2020 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Manuel Sebastião Pimentel Medeiros, Prefeito de Manicoré, em face do Acórdão nº 782/2020- TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de novembro de 2020.

PROCESSO Nº 16258/2020- Recurso Ordinário interposto pela Sra. Sandra Okamura, em face do Acórdão nº 848/2020 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2020.

PROCESSO Nº 16237/2020 – Consulta pela Sra. Walcilene Reis Dutra, Assessora Jurídica do FAPESB, solicitando desta Egrégia Corte de Contas manifestação referente à que procedimento adotar para proceder com ressarcimento de valores de descontos previdenciários.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de novembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2020.

> MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2°, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.57

CONCEIÇÃO SEVERIANO DE ALMEIDA, para tomar ciência do Acórdão nº 468/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 17.385/2019, referente a Revisão na sua Aposentadoria, no cargo de ES-Enfermeiro, Matrícula nº 063.148-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que julgou ILEGAL o ato e, querendo, no prazo de quinze dias adote as medidas que entender cabíveis, manifestando-se em grau de recurso.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

> RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO Chefe do Departamento da Segunda Camára

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2°, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. FRANCIANA GRACIETE DA SILVA GOMES, para tomar ciência do Acórdão nº 476/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 17.502/2019, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 173, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manacapuru, que julgou ILEGAL o ato e, querendo, no prazo de quinze dias adote as medidas que entender cabíveis, manifestando-se em grau de recurso.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

> RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO Chefe do Departamento da Segunda Camára

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Mário José De Moraes Costa Filho fica NOTIFICADO O SENHOR AMINADAB MEIRA DE SANTANA, a fim de tomar ciência da Decisão Nº 205/2019 – Tribunal Pleno.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.58

referente à Representação Com Medida Cautelar, objeto do Processo Nº 13.802/2017, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

> MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-CPL/TCE PROCESSO SEI Nº 5795/2020 **NOVA DATA**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 07/2020-SEGER/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 11/12/2020, às 8h (horário de Manaus), na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Av. Efigênio Sales nº 1155 - Bairro Parque 10 Licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tipo MENOR PREÇO, utilizando-se do critério MAIOR DESCONTO, objetivando a Contratação de empresa especializada para Concessão onerosa de uso de bens públicos - áreas. equipamentos, instalações e mobiliários - para exploração dos serviços de restaurante e lanchonetes. localizados na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital completo estará disponível no site do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico: https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573, na aba relacionada às licitações. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpl@tce.am.gov.br. Em tempo, ressalta-se que o Anexo I do Termo de Referência continha erro formal e foi corrigido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2020.

GUILHERME ALVES BARREIROS





















Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.59



















Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 27 de novembro de 2020

Edição nº 2425 Pag.60



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonca Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho Carlos Alberto Souza de Almeida Ruy Marcelo Alencar de Mendonça Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichana da Silva

Secretária Geral de Administração Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301-8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br











